



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 156/2013-CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.009187/2013-21

Brasília, 02 de julho de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição das cadeiras plásticas, modelo Ametista, Lote OP 47873, fabricadas em 03/11/2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa BELLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E METAIS, tendo como objeto o produto acima descrito, por ter sido constatada possibilidade de colapso (quebra) da cadeira, com risco de lesões físicas ao consumidor. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 113 – 2013/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.009187/2012-21

Brasília, 09 de julho de 2013.

Fornecedor: BELLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E METAIS

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição das cadeiras plásticas, modelo Ametista, Lote OP 47873, fabricadas em 03/11/2011.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa BELLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E METAIS, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange 793 (setecentos e noventa e três) unidades do produto colocadas no mercado de consumo, com numeração, conforme selo do Inmetro, entre o intervalo 43748265 a 43749057, todas distribuídas no estado de São Paulo.
3. Em relação ao defeito, a empresa constatou a possibilidade de “colapso do produto quando submetido a carga próxima da máxima”.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, informou que pode haver “a dobra das pernas trazeiras implicando na queda do usuário e a possibilidade de lesões físicas decorrentes da queda”(sic).
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “Esta periculosidade foi detectada através do Programa de Verificação da Conformidade iniciada pelo Inmetro em 2011 e encerrada em maio/2012, sendo a Bells informada do resultado em dezembro/2012”.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento de acidentes envolvendo o produto em tela.

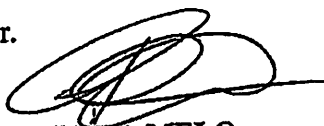
É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de apresentar o plano de mídia, incluindo o Aviso de Riscos aos consumidores, e ao deixar de informar a data de início da Campanha, consoante determinado pelo artigo 1º, § 1º, incisos VII e IX e artigo 3º, inciso I da r. Portaria.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de colapso (quebra) da cadeira, com risco de lesões físicas ao consumidor, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa BELLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E METAIS, para que proceda à regularização da Campanha, apresentando as informações supracitadas de forma imediata, nos termos da Portaria MJ n. 487/2012.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.



THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos